



**LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

**“Concede a Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica concedida, a título de revisão geral anual a todos os servidores Municipais a correção salarial de 5% (cinco por cento) a incidir sobre o salário base dos servidores, passando os salários a vigorar na forma dos anexos I, II, III e IV, parte integrante e indissociável desta Lei.

**§.1º -** A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo é extensiva aos médicos plantonistas, passando a vigorar os seguintes valores:

- I- plantão de 24 (vinte e quatro) horas = R\$ 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais);
- II- plantão de 12 (doze) horas R\$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais).

**§.2º -** A correção salarial prevista no artigo 1º desta Lei, corresponde ao percentual da inflação e seus índices legais do período de 01/08/2014 a 01/03/2015.

**Art.2º -** O reajuste mencionado no artigo 1º desta Lei é extensivo aos funcionários do Programa de Saúde da Família da Associação Civil Antônio Rocha Marmo, inscrito no CNPJ sob nº 01.276.209/0001-45.

**Art.3º -** Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

**Art.4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

**Art.5º -** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março de 2.015.

**SÉRGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

(Fls.02)

**"ANEXO UM"**

**ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES – VALORES EM R\$**

CARGO / PROFESSOR	NÍVEIS								
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
PEB I (110 hs / mensais)	1.209,75	1.270,24	1.333,75	1.400,44	1.470,46	1.543,98	1.621,18	1.702,24	1.787,35
PEB I (150 hs / mensais)	1.649,57	1.732,05	1.818,65	1.909,58	2.005,06	2.105,34	2.210,58	2.321,11	2.437,16
PEB I (200 hs / mensais)	2.199,42	2.309,39	2.424,86	2.546,10	2.673,41	2.807,08	2.947,43	3.094,80	3.249,54
PEB II (150 hs / mensais)	1.814,70	1.905,44	2.000,71	2.100,74	2.205,78	2.316,07	2.431,88	2.553,46	2.681,14
Professor de Atendimento Educacional Especializado	1.814,70	1.905,44	2.000,71	2.100,74	2.205,78	2.316,07	2.431,88	2.553,46	2.681,14
									2.815,20



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**  
(Fls.03)

**"ANEXO DOIS"**

**ESCALA DE VENCIMENTOS APlicáveis AOS GESTORES**

CARGOS	SALÁRIOS
Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 2.475,37
Psicopedagogo	R\$ 2.475,37
Assessor de Orientação Pedagógica	R\$ 2.475,37
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 2.475,37
Assistente Técnico Pedagógico	R\$ 2.475,37
Diretor de Escola	R\$ 2.839,36
Supervisor de Ensino	R\$ 3.110,11



**LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

(Fls.04)

**"ANEXO TRÊS"**

TABELA DE REFERÊNCIAS		VALORES R\$
01.....		939,88
02.....		946,73
03.....		952,28
04.....		957,86
05.....		963,50
06.....		969,20
07.....		974,96
08.....		980,78
09.....		986,68
10.....		992,59
11.....		1.040,67
12.....		1.104,74
13.....		1.222,68
14.....		1.249,65
15.....		1.317,05
16.....		1.391,20
17.....		1.472,12
18.....		1.559,72
19.....		1.650,74
20.....		1.751,86
21.....		1.859,70
22.....		1.977,69
23.....		2.102,37
24.....		2.240,57
25.....		2.388,87
26.....		2.547,26
27.....		2.719,55
28.....		2.905,63
29.....		3.106,61
30.....		3.323,65
31.....		3.558,06
32.....		3.811,22
33.....		4.084,62
34.....		4.379,92
35.....		4.698,83
36.....		5.043,25
37.....		5.148,63
38.....		5.816,95



**LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

(Fls.05)

**"ANEXO QUATRO"**

**ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO  
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
Médico.....	11.235,00
Enfermeiro.....	3.192,83
Coordenador.....	2.973,30
Cirurgião Dentista.....	2.792,93
Farmacêutico.....	1.806,53
Auxiliar de Enfermagem.....	1.193,35
Escriturário.....	859,28
Auxiliar de Saúde Bucal.....	853,35
Motorista.....	853,35
Agente Comunitário.....	813,44

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO  
Prefeito Municipal